



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO 233/2024**

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 52/2024

**DISPENSA PELO VALOR:** 18/2024

**ART. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de assessoria técnica para levantamento sobre o valor da terra nua, visando a cobrança de ITR.

**I – DO RELATÓRIO:**

1. Trata-se de Procedimento Licitatório instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação de assessoria técnica para atribuição de valor à terra nua, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo aos autos.
2. A matéria ora submetida à apreciação jurídica encontra amparo legal no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021.
3. O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa do presente procedimento de dispensa de licitação.

**II – DA OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS:**



4. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório.

5. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais:

a) Comprovou-se a devida publicidade do procedimento, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21;

b) Demonstrou-se a disponibilidade de créditos orçamentários para a contratação, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/21 ;

c) Observou-se a realização de pesquisa de preços consoante os parâmetros elencados no § 1º, do artigo 23 e do artigo 72, II, ambos da Lei nº 14.133/21;

d) Apresentou-se a descrição da necessidade da contratação, nos termos do inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/21;

e) Elaborou-se termo de referência definindo o objeto de forma adequada; e

f) Emitiu-se os pareceres necessários, nos moldes do artigo 72, III, da NLLC.

6. Assim, restam-se obedecidos os pressupostos legais da legislação pertinente.

### **III – DA DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL**





7. Conforme consignado no aviso, publicado no Portal da Transparência do Município de Rio Branco do Sul em 08/04/2024, houve manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, com a devida especificação do objeto que se pretende contratar.

#### **IV – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO:**

8. Houve as devidas publicações do aviso:

a) Diário Oficial do Município (23/04/2024); e

b) Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (23/04/2024).

9. Registre-se que foi observado o prazo exigido nas publicações realizadas, qual seja, divulgação do aviso por no mínimo 03 (três) dias úteis, consoante as disposições do § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

#### **V. – DAS PROPOSTAS PREVIAMENTE APRESENTADAS**



10. Apresentou proposta, compatível com o preço de mercado, nos termos da NLLC, a empresa **DOUGLAS KOVALEK ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 076.246.669-36.

## **VI – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

11. Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para o objeto que a Administração pretende contratar.

## **VII – DA FASE CLASSIFICATÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12. Após as fases de: apresentação das propostas, publicação do aviso e habilitação, o objeto restou adjudicado à empresa **DIOGO KOVALEK ME**, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

## **VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

13. Verificadas as documentações de habilitação da proponente vencedora da Dispensa Eletrônica, constatou-se que a empresa cumpriu todas as exigências do edital.

## **IX – DA CONCLUSÃO:**

14. Vistos os procedimentos externos do procedimento, verifica-se que não há vícios que maculem a dispensa eletrônica ora analisada, sendo o parecer definitivo desta





Procuradoria Jurídica no sentido de que o mesmo se encontra apto para homologação, se assim o desejar a autoridade superior.

É parecer.

Remetam-se os autos para a análise da autoridade superior.

**ALFREDO BORGES MORENO**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 50.719

**LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS**  
Procuradora do Município  
OAB/PR 50.677





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 52/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR:** 18/2024

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**OBJETO:** Contratação de assessoria técnica para levantamento sobre o valor da terra nua, visando a cobrança de ITR

**HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO (nº 18/2024), a qual foi autuada sob o Processo Administrativo nº 52/2024, que tem por objeto a contratação de assessoria técnica para o levantamento do valor da terra nua, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Após, providencie-se a disponibilização da íntegra do Procedimento no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal

